



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
REITORIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2015
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
IFSC

Pregão Nº 120 /2015 – SRP

Processo nº 23292.012928/2015-99

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, Rua 14 de Julho, 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Reitora, Sra. MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER, RG nº 3945665-0 - SSP/SC, CPF 591.649.809-87, realizou no site www.comprasnet.gov.br Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.250/14, Instrução Normativa Nº 6, de 25 de julho de 2014, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 120/2015, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFSC, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o IFSC e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 120/2015, cujo objeto é a possível contratação de empresa para EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA, ENCANADOR E MANUTENÇÃO GERAL PARA OS CÂMPUS GASPAR E CAÇADOR, MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR E ANTIFURTO PARA O CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL E MANUTENÇÃO DE RELÓGIO PONTO PARA O CÂMPUS FLORIANÓPOLIS CONTINENTE DO IFSC.

para atender as necessidades do IFSC, conforme descrito no Anexo I desta Ata e ratificado por todas as empresas vencedoras através das declarações anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27/10/2015 à 26/10/2016.

Subcláusula Primeira – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFSC não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Terceira - A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que autorizados pelo IFSC.

Subcláusula Primeira - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) a presente Ata de Registro de Preços é especificado conforme o Anexo I.

Subcláusula Segunda - Em cada fornecedor decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

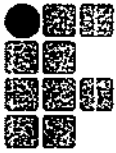
Subcláusula Terceira - Em cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

Em cada aquisição, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata e os quantitativos serão os informados na Autorização de Fornecimento, conforme Anexo IV do Edital.



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
REITORIA

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todas as aquisições, o pagamento será feito por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado até 15 (quinze) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

Subcláusula Primeira - Para os produtos com entregas diárias e semanais, o IFSC estimará o consumo mensal e emitirá uma Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento se dará após as entregas das quantidades previstas na referida autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na respectiva Nota Fiscal correspondente pelo fiscal do contrato.

Subcláusula Primeira - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula Única - A contratada ficará sujeita, ainda, as penalidades previstas no edital do Pregão que originou esta Ata.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art.28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajuste de preços.

Subcláusula Única - Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pela Administração, quando:

- a- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b- a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II- Pelas detentoras, quando:

- a- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b- o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c- à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
REITORIA

formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Lei, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do IFSC.

Subcláusula Primeira - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o IFSC poderá ou não contratar o objeto deste pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados) e as declarações de concordância das empresas vencedoras.

Esta Ata está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 120/2015 e às propostas aceitas durante a sessão do referido certame pelas empresas relacionadas no Anexo I desta Ata.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Florianópolis para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Florianópolis, 27 de Outubro de 2015.


MÁRIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
REITORA DO IFSC

Silvana Rosa Lisboa de Sá
Diretora Executiva do IFSC
Reitora em Exercício
Portaria 1861, D.O.U de 01/12/2011

OBS: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata se dá pelas Declarações de Concordância anexas.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS

Pregão Nº 120 /2015 – SRP

Processo nº 23292.012928/2015-99

Relação de empresas vencedoras, contendo a descrição dos itens e preços negociados na sessão do Pregão.

EMPRESA (1)			AR EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA - ME		
ENDEREÇO			RUA PEDRO ANDRE HERMES, Bairro NOSSA SENHORA DO ROSARIO, São José / SC		
CNPJ			12.573.088/0001-10		
TELEFONE/FAX			(48)32460328		
REPRESENTANTE LEGAL			andré correa rodrigues		
CPF REPRESENTANTE			057.611.769-20		
Email			arempreiteira@yahoo.com.br		
ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	SERVIÇO	1.0	<p>Automatização de 04 portas pivotantes de Blindex conforme especificações técnicas abaixo, tal serviço deverá se executado no prédio da Reitoria sito a Rua 14 de julho, 150.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (AUTOMATIZAÇÃO PORTA PIVOTANTE)</p> <p>04 Automatizadores para porta pivotante com 1,10 x 2,20m cada porta, Tensão Nominal 220V, Frequência 60 Hz, Potência Nominal 330W, Rotação do Motor 3492 rpm, corrente nominal 2,4A, Velocidade Linear 1,6 m/minuto, Ciclos contínuos, Perfil em alumínio, Faixa de Temperatura: - 5°C a +50°C, fotocélulas de segurança.</p> <p>04 Seletores de função que permite a programação total da porta, Habilita/ Desabilita radares interno e externo de forma independente, função para manter a porta aberta/ fechada, permite visualização, Número de ciclos da porta, Falhas, Status dos sensores. Dessa forma, é possível alterar todos os parâmetros, sem remover a tampa do trilho do automatizador.</p> <p>04 Radares com tensão de alimentação: 12 a 24 VDC / 12 a 18 VAC, Tensão e corrente nos contatos do relé: 200 V / 0.5 A, Frequência emitida: 24,125 GHz, Altura máxima de instalação: aproximadamente 3,5 m, Ângulos de ajuste: 0 a 90° vertical e -45 a 45° horizontal, Área de detecção: -larga.</p> <p>A empresa deverá instalar disjuntor na caixa de distribuição de energia elétrica; Eletrodutos entre a caixa de distribuição e o dispositivo de desligamento total inclusive fiação; Eletrodutos entre o dispositivo de desligamento total e o ponto de ligação do automatizador; Eletrodutos para botoeiras externas e para fotocélulas de segurança, 04 chapas de fixação e instalação completa da automatização das portas, a empresa deverá oferecer garantia dos serviços por um prazo de 12 meses.</p> <p>Marca: SEM MARCA Fabricante: SEM MARCA</p>	14.300,00	14.300,00
Total				R\$ 14.300,00	

EMPRESA (2)			OMEGA X INSTALACOES ELETRICAS ME		
ENDEREÇO			RUA PADRE BIAGIO SIMONETTI, 772. Bairro CENTRO, FRAIBURGO / SC		
CNPJ			23.364.261/0001-96		
TELEFONE/FAX			49 32460104		
REPRESENTANTE LEGAL			VITOR PAULO ZAGONEL		
CPF REPRESENTANTE			596.472.219-91		
Email			OMEGA@OMEGA.COM.BR		
ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	PEÇA	12.0	Fornecimento de materiais, no valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por Câmpus e por mês(quando necessário, desde que não tenha o material em estoque nos Câmpus), para serviços prestados nas instalações físicas internas e externas do IFSC para os serviços de eletricitista, encanador e manutenção geral como: bitolas diferenciadas de fiação, cabos elétricos, plugues, tomadas simples e trifásicas utilizadas para instalação de máquinas e equipamentos, tubulações, canaletas, condultes, caixas de passagens, reatores específicos, disjuntores diversos, contadores, válvulas sanitárias, e pequenas quantidades de areia, brita, cimento, argamassa, tinta e demais materiais correlatos a área de eletricitista, encanador e manutenção geral. Gaspar Marca: OMEGA X INSTALAÇÕES Fabricante: OMEGA X INSTALAÇÕES	499,00	5.988,00
3	PEÇA	12.0	Fornecimento de materiais, no valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por Câmpus e por mês(quando necessário, desde que não tenha o material em estoque nos Câmpus), para serviços prestados nas instalações físicas internas e externas do IFSC para os serviços de eletricitista, encanador e manutenção geral como: bitolas diferenciadas de fiação, cabos elétricos, plugues, tomadas simples e trifásicas utilizadas para instalação de máquinas e equipamentos, tubulações, canaletas, condultes, caixas de passagens, reatores específicos, disjuntores diversos, contadores, válvulas sanitárias, e pequenas quantidades de areia, brita, cimento, argamassa, tinta e demais materiais correlatos a área de eletricitista, encanador e manutenção geral. Caçador Marca: OMEGA X INSTALAÇÕES Fabricante: OMEGA X INSTALAÇÕES	494,00	5.928,00
6	SERVIÇO	300.0	Serviço de eletricitista prestados nas instalações físicas internas e externas do IFSC, compreendendo: Instalação, manutenção e substituição de lâmpadas, calhas e reatores de iluminação externa, instalação e realocação de tomadas, disjuntores e interruptores, instalação de fiação elétrica e equipamentos elétricos; outras atribuições correlatas e pertinentes à função de eletricitista. O serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados. Local de Execução: Câmpus Gaspar Marca: SEM MARCA Fabricante: -	56,25	16.875,00
7	SERVIÇO	500.0	Serviço de eletricitista prestados nas instalações físicas internas e externas do IFSC, compreendendo: Instalação, manutenção e substituição de lâmpadas, calhas e reatores de iluminação externa, instalação e realocação de tomadas, disjuntores e interruptores, instalação de fiação elétrica e equipamentos elétricos; outras atribuições correlatas e pertinentes à função de eletricitista. O serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados. Local de Execução: Câmpus Caçador Marca: SEM MARCA Fabricante: -	55,50	27.750,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
REITORIA

8	SERVIÇO	300.0	serviço de encanador prestados nas instalações físicas internas e externas do IFSC, compreendendo: Serviço de desentupimento da rede de esgoto; instalação e substituição de chuveiros; manutenção do encanamento da rede hidráulica; outras atribuições correlatas e pertinentes à função de encanador. O serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados. Local de Execução: Câmpus Gaspar Marca: SEM MARCA Fabricante: -	55,10	16.530,00
9	SERVIÇO	500.0	serviço de encanador prestados nas instalações físicas internas e externas do IFSC, compreendendo: Serviço de desentupimento da rede de esgoto; instalação e substituição de chuveiros; manutenção do encanamento da rede hidráulica; outras atribuições correlatas e pertinentes à função de encanador. O serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados. Local de Execução: Câmpus Caçador Marca: SEM MARCA Fabricante: -	54,90	27.450,00
11	SERVIÇO	150.0	Serviço de manutenção geral prestados nas instalações físicas internas e externas do IFSC, compreendendo: Limpeza e reparos de calhas , telhados e muros; instalação de forro; instalação e manutenção de portões, grades; serviços de carpintaria; serviços de pedreiro; pinturas em geral, outras atribuições correlatas. O serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados. Local de Execução: Câmpus Gaspar Marca: SEM MARCA Fabricante: -	55,20	8.280,00
12	SERVIÇO	500.0	Serviço de manutenção geral prestados nas instalações físicas internas e externas do IFSC, compreendendo: Limpeza e reparos de calhas , telhados e muros; instalação de forro; instalação e manutenção de portões e grades; serviços de carpintaria; serviços de pedreiro; pinturas em geral, outras atribuições correlatas. O serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitado. Local de execução: Câmpus Caçador. Marca: SEM MARCA Fabricante: -	56,90	28.450,00
Total					RS 137.251,00

VALOR TOTAL DA ATA	RS 151.551,00
---------------------------	----------------------